

Ref. Projeto de Lei nº 0021/23 - Câmara

LEI Nº 1.313 /2023.

REAJUSTE DOS VENCIMENTOS
MÍNIMOS PARA OS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DO BONITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece os vencimentos mínimos para os servidores públicos do Poder Legislativo do Município do Bonito/PE.

Art. 2º Os vencimentos mínimos dos servidores públicos, sob qualquer forma de admissão, ficam reajustados para o valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

Art.3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, considerando que a estimativa de impacto orçamentário de tal reajuste já está previsto nas lei orçamentárias aprovadas.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 30 de junho de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE
ALBUQUERQUE

CESAR:98879456415

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR

Prefeito

Assinado de forma digital por

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE

ALBUQUERQUE CESAR:98879456415

Recebido

em 30/06/2023

10:11

José Abelardo Gomes, e. etc

